



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**  
 CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 013/2017, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n - Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé, às **11:00h do dia 27(vinte e sete) de Abril de 2017**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a Contratação de veículos com motorista habilitados para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Bonito de Santa Fé – PB., em atendimento aos itens não acudidos na licitação anterior, para o período letivo de 2017., devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

#### 2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. - As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.
- 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 2.6 Em caso de Pessoa Física apresentar documento oficial de identificação.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes, e **que se enquadrem como MPes.**
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se

encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

4.2 – Cédula de Identidade

4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.3- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, **neste caso fica dispensada para as pessoas físicas;**

4.3.1 – Em caso de pessoa física apresentar:

a) Cédula de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

### 4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.4.1 DUAL do veículo em nome da empresa ou do proponente para cada item;

4.4.2 Comprovação de curso de capacitação do motorista para transporte de estudantes;

4.4.3 Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria adequada com a legislação de trânsito.

4.5 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.6 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017  
 LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 ENVELOPENº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017  
 LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1** A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

**5.1.1 razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**5.1.2 preço** unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos manutenção dos veículos como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação "TRANSPORTE ESCOLAR", assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

**5.1.3 Prazo de Início da locação:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

**5.1.4 prazo de validade da proposta,** não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.1.5 data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

## 6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**6.1** A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

**6.2** Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

**6.3** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.4** Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### **Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1023.2025 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.365.1024.2024 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **Unidade Orçamentária 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.362.1023.2025 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

- 9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;
- 9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

## 10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

## 11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

- 11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;
- 11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;
- 11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

- 13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé-PB 05 de Abril de 2017.

**JOSÉ ERIVAN LEITE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**  
 CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA ATENDER AOS ITENS NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017.

**PREÇOS DE REFERENCIA -TRANSPORTE ESCOLAR- 2017**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ORIGEM/ROTEIRO	PERCURSO DIÁRIO	VALOR POR QUILOMETRO	VALOR TOTAL DO PERÍODO EM R\$
22	01	Um veículo com capacidade de 12 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2017	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Lins 1 , passando pelos sítios Lins 2, Poço Preto, Caldeirão, até a Escola do Sítio Piedade, voltando para o Sítio Silencio, passando pelos Sítios Caldeirão de segunda à sexta-feira, no período de 08(oito)meses, no turno <b>MANHÃ</b>	52 km	2,30	19.136,00
23	01	Um veículo com capacidade de 05 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2017	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Baixio dos Felix, até o Distrito de Viana, de segunda à sexta-feira, no período de 08(oito)meses, no turno <b>NOITE</b>	12 km	2,30	4.416,00
			<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL = 64 KM</b>	<b>2,30</b>	<b>23.552,00</b>

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 23.552,00(VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**JOSÉ ERIVAN LEITE**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**  
 CNPJ 08.924.037/0001-18

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OU O SR.(A)\_\_\_\_\_.**

#### 1. DAS PARTES:

**1.1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ou simplesmente PMBSF, inscrito no CNPJ-MF- 08.943.227/0001-82, com sede e foro na Av. Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Prefeito, **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número ..... e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....

**1.2. CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_ portador de Cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 020/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF nº 03.2017.020/2017**, realizada e processada nos termos das disposições do edital supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em \_\_\_\_\_, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

#### 3. OBJETO:

Contratação de veículos com motorista, para prestar serviços de transporte escolar com o(s) veículo(s)..... para efetuar o transporte dos estudantes, saindo do Sítio.....até....., no percurso de .....quilômetros, durante 203 dias letivos do ano de 2017, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 020/2017, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;**

**4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF. atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.**

**4.3 – RESPONSABILIZAR-SE** pela manutenção dos veículos, como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação **"TRANSPORTE ESCOLAR"**, assim como o pagamento do motorista, impostos, etc),

devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

- 4.4 – Credenciar motorista para prestação dos serviços, que seja habilitado e possuir curso específico para efetuar o transporte escolar, conforme exigências da legislação vigente.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_, em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 020/2017, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

## 6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 203 (duzentos e três) dias letivos, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária.

## 7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido:
- 8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
  - 8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua conseqüente aceitação.
- 8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

## 9. DO PAGAMENTO:

- 4.5 O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo o contratado.

- 9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;
- 10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;



11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé,

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS :

01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_